

58 - Processo nº: 10875.906542/2012-02 - Recorrente: ATLANTA QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

59 - Processo nº: 10875.906544/2012-93 - Recorrente: ATLANTA QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

60 - Processo nº: 10875.906545/2012-38 - Recorrente: ATLANTA QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

61 - Processo nº: 10875.906546/2012-82 - Recorrente: ATLANTA QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

62 - Processo nº: 10875.906547/2012-27 - Recorrente: ATLANTA QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

63 - Processo nº: 10875.906548/2012-71 - Recorrente: ATLANTA QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

64 - Processo nº: 10875.906549/2012-16 - Recorrente: ATLANTA QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

65 - Processo nº: 10875.906550/2012-41 - Recorrente: ATLANTA QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

66 - Processo nº: 10875.906551/2012-95 - Recorrente: ATLANTA QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

67 - Processo nº: 10980.900011/2012-09 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

68 - Processo nº: 10980.900012/2012-45 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

69 - Processo nº: 10980.900013/2012-90 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

70 - Processo nº: 10980.900014/2012-34 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

71 - Processo nº: 10980.900015/2012-89 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

72 - Processo nº: 10980.900016/2012-23 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

73 - Processo nº: 10980.900017/2012-78 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

74 - Processo nº: 10980.900018/2012-12 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

75 - Processo nº: 10980.900019/2012-67 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

76 - Processo nº: 10980.900020/2012-91 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

77 - Processo nº: 10980.900021/2012-36 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

78 - Processo nº: 10980.900022/2012-81 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

79 - Processo nº: 10980.900023/2012-25 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

80 - Processo nº: 10980.900024/2012-70 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

81 - Processo nº: 10980.900025/2012-14 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

82 - Processo nº: 10980.900026/2012-69 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

83 - Processo nº: 10980.900027/2012-11 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

84 - Processo nº: 10980.900028/2012-58 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

85 - Processo nº: 10980.900029/2012-01 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

86 - Processo nº: 10980.900031/2012-71 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

87 - Processo nº: 10980.900032/2012-16 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

88 - Processo nº: 10980.900033/2012-61 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

89 - Processo nº: 10980.900034/2012-13 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

90 - Processo nº: 10980.900035/2012-50 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

91 - Processo nº: 10980.900037/2012-49 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

92 - Processo nº: 10980.900038/2012-93 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

93 - Processo nº: 10980.900039/2012-38 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

94 - Processo nº: 10980.900040/2012-62 - Recorrente: BEBIDAS NOVA GERAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

95 - Processo nº: 13804.002065/2008-41 - Recorrente: DOW BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

96 - Processo nº: 13804.002268/2008-38 - Recorrente: DOW BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

97 - Processo nº: 13804.002923/2008-58 - Recorrente: DOW BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

98 - Processo nº: 13811.005102/2008-84 - Recorrente: DOW BRASIL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

99 - Processo nº: 10983.900007/2008-26 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

100 - Processo nº: 10983.900008/2008-71 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

101 - Processo nº: 10983.900010/2008-40 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

102 - Processo nº: 10983.900028/2008-41 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

103 - Processo nº: 10983.900037/2008-32 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

104 - Processo nº: 10983.900043/2008-90 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

105 - Processo nº: 10983.900049/2008-67 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

106 - Processo nº: 10166.904847/2008-91 - Recorrente: IBO - INSTITUTO BRASILENSE DE ODONTOLOGIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

107 - Processo nº: 10166.906100/2008-78 - Recorrente: IBO - INSTITUTO BRASILENSE DE ODONTOLOGIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

108 - Processo nº: 10166.904899/2009-49 - Recorrente: IBO - INSTITUTO BRASILENSE DE ODONTOLOGIA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

109 - Processo nº: 10166.727389/2012-47 - Recorrente: CAENGE S.A - CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

110 - Processo nº: 10380.732479/2012-15 - Recorrente: TRÊS CORAÇÕES ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

111 - Processo nº: 11052.001139/2010-61 - Recorrente: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO - FURJ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

112 - Processo nº: 19311.720162/2014-96 - Recorrente: ENERCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

113 - Processo nº: 19515.720745/2013-40 - Recorrente: EUROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TERMOPLÁSTICOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

114 - Processo nº: 10280.904435/2011-41 - Recorrente: BELÉM DIESEL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

115 - Processo nº: 11516.721875/2011-16 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

116 - Processo nº: 11516.721876/2011-61 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

117 - Processo nº: 11516.721877/2011-13 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

118 - Processo nº: 11516.721881/2011-73 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

119 - Processo nº: 11516.721883/2011-62 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

120 - Processo nº: 11516.721884/2011-15 - Recorrente: BRF S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

121 - Processo nº: 11060.001114/2009-25 - Recorrente: ENGARRAFADORA BRAMBILA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

122 - Processo nº: 13888.723084/2013-90 - Recorrente: EXPRESSO LIMEIRA DE VIAÇÃO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

123 - Processo nº: 13707.002219/2005-51 - Recorrente: VULCAN MATERIAL PLÁSTICO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

124 - Processo nº: 15374.720216/2010-02 - Recorrente: VULCAN MATERIAL PLÁSTICO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

125 - Processo nº: 11968.000467/2008-11 - Recorrente: ALIANÇA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. & CIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

126 - Processo: 13839.002752/2002-74 - Recorrente: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relatora: MARIA DO SOCORRO FERREIRA AGUIAR

127 - Processo nº: 13807.009793/2001-88 - Recorrente: COPLASTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

RICARDO PAULO ROSA  
Presidente da 2ª Turma

AREOVALDO MARIANO TAVARES  
Chefe da Secretaria da 3ª Câmara

## PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

### PORTARIA Nº 967, DE 13 DE OUTUBRO DE 2016

Regulamenta as medidas de estímulo à liquidação de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas em dívida ativa da União, nos termos da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, e o art. 82, incisos XIII e XVIII, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, resolve:

#### CAPÍTULO I DOS DÉBITOS OBJETO DE LIQUIDAÇÃO

Art. 1º Os débitos originários de operações de crédito rural e das dívidas contraídas no âmbito do Fundo de Terras e da Reforma Agrária e do Acordo de Empréstimo 4.147-BR, inscritos ou encaminhados para inscrição em Dívida Ativa da União (DAU) até 29 de setembro de 2016, poderão ser excepcionalmente pagos com redução dos seus valores, até 29 de dezembro de 2017, observadas as disposições desta Portaria.

#### CAPÍTULO II DA LIQUIDAÇÃO

Art. 2º Os débitos de que trata esta Portaria poderão ser pagos à vista com os seguintes descontos:

I - inscrição em Dívida Ativa da União de valor consolidado até R\$15.000,00 (quinze mil reais), desconto de 95% (noventa e cinco por cento);

II - inscrição em Dívida Ativa da União de valor consolidado de R\$15.000,01 (quinze mil reais e um centavo) até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), desconto de 90% (noventa por cento), acrescido de desconto em valor fixo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

III - inscrição em Dívida Ativa da União de valor consolidado de R\$35.000,01 (trinta e cinco mil reais e um centavo) até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desconto de 85% (oitenta e cinco por cento), acrescido de desconto em valor fixo de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais);

IV - inscrição em Dívida Ativa da União de valor consolidado de R\$100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), desconto de 80% (oitenta por cento), acrescido de desconto em valor fixo de R\$ 7500,00 (sete mil e quinhentos reais);

V - inscrição em Dívida Ativa da União de valor consolidado de R\$200.000,01 (duzentos mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), desconto de 75% (setenta e cinco por cento), acrescido de desconto em valor fixo de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);

VI - inscrição em Dívida Ativa da União de valor consolidado de R\$500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), desconto de 70% (setenta por cento), acrescido de desconto em valor fixo de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais); e

VII - inscrição em Dívida Ativa da União de valor consolidado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), desconto de 60% (sessenta por cento), acrescido de desconto em valor fixo de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

§1º Entende-se por valor consolidado da inscrição em dívida ativa da União o montante do débito a ser liquidado, atualizado até a data de sua liquidação.

§2º Os descontos percentuais previstos no caput incidirão sobre o valor total consolidado, por inscrição em Dívida Ativa da União, atualizado até a data da liquidação, considerando a respectiva faixa de valor da inscrição, independentemente do valor originalmente contratado ou da quantidade de beneficiários da operação.

§3º Para o cálculo do valor devido para liquidação, deverá primeiro ser aplicado o correspondente desconto percentual e, em seguida, o respectivo desconto de valor fixo.

§4º As reduções de que tratam este artigo não serão cumulativas com outras reduções previstas em lei.

#### CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ADESAO

Art. 3º O pedido de adesão à liquidação com os descontos estabelecidos nesta Portaria deverá ser formulado exclusivamente através do e-CAC - PGFN, disponível no sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na Internet ([www.pgfn.gov.br](http://www.pgfn.gov.br)), até o dia 29 de dezembro de 2017, através da opção "Parcelamento", na modalidade "Liquidação Lei 13.340/2016".